



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

### **Processo Administrativo n. 043/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO**, através o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 05 de 06 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14h00min do dia 28 de março do ano de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br); no email [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br); através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **I - DO OBJETO:**

- 1.1 - O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades no atendimento aos usuários Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
- 1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.
- 1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue ANEXO.

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.
- 2.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

#### **III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1 - Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data d



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

publicação da Ata de Registro de Preços.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

### **4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.

d) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos de constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia de sua identificação com foto.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

**4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.**

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2006 deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2006.

## **V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **14h00min do dia 28 de março do ano de 2018**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Mutum nº 1.250 N, Jardim Orquídeas, Nova Mutum, CEP: 78.450-000, até **14h00min do dia 28 de março do ano de 2018**.

## VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.**

**6.1.2 – Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuito e com o manual de uso) e o arquivo texto no setor de licitações pelo telefone: (065) 3308 – 5400, ramal 5508, pelo e-mail <eduardo.licitacao@novamutum.mt.gov.br, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.**

**6.1.3 - A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar (enviar no e-mail):**

**a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;**

**b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);**

**d) Pré cadastro:** Preencher a ficha de pré cadastro da empresa que encontra-se disponível no endereço <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>>.

6.1.4 - Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.5 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, **por lote**, e com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e por lote também.

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

6.1.7 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Mutum a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de serviços, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, **por lote**, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07 (sete) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

## VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

### **8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)**

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no**

Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso

[www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) – Fone: \*\* 65 3308 5400



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

**caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

## **8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)**

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal , ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

## **8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo VI.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- d) Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente.

## **IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas **ou por servidor público em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame**, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço **por lote** em constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior,



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

**serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário, por lote e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário por lote de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

H

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso  
[www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) – Fone: \*\* 65 3308 5400





# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

**10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.**

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com os serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

## **XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por lote.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem  
Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso  
[www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) – Fone: \*\* 65 3308 5400



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

**a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;**

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da execução de qualquer lote adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

## **XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS**

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item XIX do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas, em cada “requisição”.

13.6 – O Município de Nova Mutum não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Nova Mutum firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação da Ata, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;**

## **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as requisições de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- c) Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

## **XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

15.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

## **XVI. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

## **XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, nas seguintes dotações:

### **Secretaria de Saúde**

08.002.10.302.0119.20056 – Manutenção do Laboratório Municipal  
3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **XVIII. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelas secretarias responsáveis, comprovando a prestação dos serviços.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para execução dos serviços.

19.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a requisição de serviços em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N, neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*65) 3308-5400;

20.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 059/2014, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

20.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

<b>ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL</b>	
<b>Anexo I</b>	<b>JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>Anexo II</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO</b>
<b>Anexo III</b>	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b>
<b>Anexo V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>MODELO DA PROPOSTA</b>

20.13. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

Nova Mutum - MT, 15 de março de 2018.

**SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

**1.1** Registro de preço para futura e eventual **prestação de serviços especializados de exames laboratoriais para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**LOTE I– SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS DIURNOS PARA COLETA NO LABORATÓRIO TERCEIRIZADOS E ENTREGA DO RESULTADO EM ATE SETE (7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 472/2018**

Item	Código TCE	Código	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	310148-7	226618	Exame	Antígeno Prostático Específico Livre (PSA Livre)	100	19,07	1.907,00
02	279101-3	226617	Exame	Antígeno Prostático Específico Total (PSA total)	100	19,73	1.973,00
03	284900-3	827458	Exame	Renina Plasmática	10	77,01	770,10
04	293033-1	827453	Exame	Big Prolactina	10	40,07	400,70
05	273349-8	167581	Exame	Cálcio	100	9,03	903,00
06	302630-2	140681	Exame	Coagulograma Completo	300	27,86	8.358,00
07	284888-0	209090	Exame	Colinesterase	80	16,65	666,00
08	302789-9	827724	Exame	Dosagem de Catecolaminas- frações	10	111,61	1.116,10
09	273394-3	199460	Exame	Ferro Sérico	80	11,81	472,40
10	303182-9	169709	Exame	Gama GT	100	11,54	1.154,00
11	273623-3	166463	Exame	Potássio	200	12,88	2.576,00
12	293033-1	175199	Exame	Prolactina	60	18,13	1.087,80
13	293033-1	827455	Exame	Prolactina com efeito gancho	10	41,00	410,00
14	363896-0	226623	Exame	Proteínas Totais	100	10,82	1.082,00
15	273625-0	203790	Exame	Proteínas Totais e Frações	100	13,28	1.328,00
16	279113-7	203120	Exame	Proteinuria 24 horas	50	14,66	586,40



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

17	293052-8	186094	Exame	Sorologia Rubéola IGG	50	19,87	993,50
18	293053-6	186093	Exame	Sorologia Rubéola IGM	50	20,98	1.049,00
19	273633-0	166462	Exame	Sódio	200	14,76	2.952,00
20	302850-0	166142	Exame	Dosagem de Hormônio Tiroxina Livre (T4)	200	15,32	3.064,00
21	273387-0	186092	Exame	Sorologia Toxoplasmose IGG	50	20,09	1.004,50
22	273388-9	186091	Exame	Sorologia Toxoplasmose IGM	50	21,82	1.091,00
23	279117-0	205888	Exame	Dosagem de Hormônio Tri-iodotironina (T3)	200	19,43	3.886,00
24	304108-5	16023	Exame	TSH	200	18,48	3.696,00
25	88386-7	173200	Exame	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	10	16,15	161,50
26	TCEMT0000119	210176	Exame	Urocultura + Antibiograma	200	29,26	5.852,00
27	293010-2	824290	Exame	Hemoglobina glicada	100	24,48	2.448,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>50.988,00</b>

**LOTE II – SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES SOROLÓGICOS PARA PACIENTES COM SOLICITAÇÃO MÉDICA COM BUSCA DE COLETA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ENTREGA DE RESULTADO EM ATÉ SETE(7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 473/2018**

Item	Código TCE	Codigo	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
1	279877-8	194922	Exame	Eletroforese de hemoglobina	50	23,58	1.179,00
2	310148-7	827873	Exame	Antígeno Prostático Específico Livre-PSA Livre (coleta no Lab. Mun.)	500	19,07	9.535,0
3	279101-3	827874	Exame	Antígeno Prostático Específico Total-PSA Total (coleta no Lab. Mun.)	500	19,73	9.865,00
4	383062-4	824287	Exame	Citomegalovirus IGG	2.020	21,35	43.127,00
5	383064-0	186095	Exame	Citomegalovirus IGM	2.020	20,65	41.713,00
6	302023-1	210892	Exame	Coombs indireto	500	8,93	4.465,00
7	293041-2	210178	Exame	Hepatite B – Anti-HBs	2020	23,86	48.197,20
8	293046-3	209099	Exame	Hepatite B – HbsAg	120	18,84	2.260,80
9	293047-1	173204	Exame	Hepatite C – Anti HCV	96	21,75	2.088,00
10	302283-8	199461	Exame	LDH	350	18,33	6.415,50
11	293053-6	827875	Exame	Rubéola IGM (coleta no Lab. Mun.)	600	20,98	12.588,00
12	273387-0	827876	Exame	Toxoplasmose IGG (coleta no Lab. Mun.)	2.020	18,93	38.238,60





# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

13	273388-9	827877	Exame	Toxoplasmose IGM (coleta no Lab. Mun.)	2.020	20,65	41.713,00
14	303315	824291	Exame	Teste De Avidéz – Toxoplasmose	100	56,32	5.632,00
<b>Valor total R\$</b>							<b>267.017,10</b>

**LOTE III– SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES COM SOLICITAÇÃO MÉDICA COM BUSCA DE COLETA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ENTREGA DE RESULTADO EM ATÉ SETE(7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 549/2018**

Item	Código TCE	Código	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	311931-9	827685	Exame	Toxicológico (Cabelo/Urina)	50	273,33	13.666,50
2	TCEM0000117	821162	Exame	Exame de secreção anal + vaginal de streptococcus do grupo B	1.300	57,24	74.412,00
3	TCEM0000119	827878	Exame	Urocultura e antibiograma (coleta no Lab. Mun.)	800	29,26	23.408,00
<b>Valor total R\$</b>							<b>111.486,50</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da aquisição de coleta e realização de exames laboratoriais, sendo beneficiados pacientes SUS dos grupos prioritários e também exames de sorologias para gestantes que realiza pré-natal, através das Unidades do bloco da Média e Alta Complexidade e de acordo com novo protocolo de pré natal elaborado pela Secretaria de Saúde.

## 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:

A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

3.1 Cópia do registro do laboratório junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) válido durante toda vigência do serviço a ser prestado.

3.2 Cópia da carteira profissional de todos os profissionais contratados (Nível Médio e Superior), e responsáveis técnicos emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.

3.3 Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente.

3.4 No caso de serviços terceirizados, apresentar a comprovação de que os mesmos são legalmente constituídos e estão licenciados junto ao órgãos de Vigilância Sanitária competente, nos termos de legislações e normas vigentes de Vigilância Sanitária Federais, Estaduais e municipais pertinentes.

3.5 Certificado de Controle de Qualidade.

3.5 Estar cadastrado SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.

3.6 Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

3.6.1 Diploma do curso compatível com a atividade;

3.6.2 Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe com anuidade 2018 paga (Certidão negativa de débitos junto ao conselho).

## 4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

4.1.1 Exames laboratoriais diurnos para coleta no laboratório terceirizado e entrega do resultado em até sete (7) dias.

4.1.2 O laboratório deverá buscar as amostras coletadas das gestantes no laboratório municipal e entregar resultado com prazo de entrega de sete dias;

## 5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

5.1.1 Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames;

5.1.2 Tubos, meios, coletores e outros materiais necessários para a coleta, transporte e envio das amostras ao laboratório licitante.

## 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O valor máximo global é de R\$ 429.491,60 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

6.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares: Laboratório Biomédica CNPJ 09.000.532/0001-01; Laboratório Charles Darwin CNPJ 10.802.519.0001-47; Elisa Análises Clínicas CNPJ: 08.021.742/0001-05 Pregão Presencial 017/2017 de Marcelândia - MT; Pregão Presencial 08/2017 de Água Boa; Pregão Presencial 15/2017 de Bom Jesus do Araguaia; Ata Pregão Presencial 01/2018 de Juína; Pregão Presencial 097/2017 Campo Verde. **LINKS**

**ÓRGÃOS PÚBLICOS:**<http://www.marcelandia.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-presencial/014201727/>

<http://www.aguaboa.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial/pregao-presencial-ano-2017/1885-pregao-presencial-para-registro-de-preco-n-008-2017;>

<http://www.prefeiturabja.com.br/185/Pesquisa/?ttBusca=15%2F2017;>

[https://www.juina.mt.gov.br/licitacao\\_busca.php?](https://www.juina.mt.gov.br/licitacao_busca.php?)

[pesquisar=exames;http://www.campoverdetransparente.com.br/Licitacao/1355](https://www.campoverdetransparente.com.br/Licitacao/1355)

### 6.3. E serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.10.302.0119.20056 – Manutenção do laboratório municipal

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.10 pagamento será efetuado após a prestação dos serviços acompanhados de relatório de atendimento atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.3 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.5 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

8.6 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- 8.7 A empresa licitante fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas neste certame sob pena de sofrer a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta;
- 8.9 Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
- 8.10 Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar.
- 8.11 Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.12 Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 8.13 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 8.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.15 Manter, durante o período de vigência do certame e do contrato de prestação de serviço, todas as condições pertinentes, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 8.16 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;
- 8.17 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 8.18 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 8.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 8.20 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 8.21 O contratado será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras de urina e fezes e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exames e meios de transporte quando o exame necessitar.
- 8.22 Fica sobre total responsabilidade da contratada atender as normas que regem o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano vigente, sobre:
- 8.22.1 O transporte de material biológico humano pode ser realizado de forma terceirizada, mediante instrumento escrito que comprove a terceirização, obedecendo às especificações do material biológico humano a ser transportado.
- 8.22.2 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 8.23 É de total responsabilidade da empresa contratada durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa executar o objeto deste certame dentro das especificações.
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 9.4. Notificar, por escrito, a licitante, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 9.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 9.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

## 10. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O PRESTADOR CONTRATADO apresentará mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, os relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados por descrição dos exames executados constando nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato, para posterior solicitação da nota fiscal.
- 10.2 Os Resultados dos exames dos pacientes, deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CONTRATADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.
- 10.3 O PRESTADOR CONTRATADO facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados para tal fim.
- 10.4 Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) fiscal **Juliana Schirmer** e Suplente **Sônia Maria de Ávila** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria de Saúde.
- 11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PRAZO

- 12.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por (12) meses.

---

**Vera Lucia Koyama Pereira**  
Responsável pela elaboração do termo

---

**Anke Helga Schwabe**  
Secretária Municipal de Nova Mutum



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL:** N° 019/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de **NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, 1.250 N, Centro, em Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Administração, Sr. GEDER LUIZ GENZ, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 587.950.060 – 87 e RG sob o nº 805.678.657-1 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua das Graviolas, nº 483 N, Bairro Flor do Cerrado, neste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades no atendimento aos usuários Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

**LOTE I – SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS DIURNOS PARA COLETA NO LABORATÓRIO TERCEIRIZADOS E ENTREGA DO RESULTADO EM ATÉ SETE (7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 472/2018**

Item	Código TCE	Código	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	310148-7	226618	Exame	Antígeno Prostático Específico Livre (PSA Livre)	100		
02	279101-3	226617	Exame	Antígeno Prostático Específico Total (PSA total)	100		
03	284900-3	827458	Exame	Renina Plasmática	10		
04	293033-1	827453	Exame	Big Prolactina	10		
05	273349-8	167581	Exame	Cálcio	100		
06	302630-2	140681	Exame	Coagulograma Completo	300		
07	284888-0	209090	Exame	Colinesterase	80		
08	302789-9	827724	Exame	Dosagem de Catecolaminas- frações	10		



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

09	273394-3	199460	Exame	Ferro Sérico	80		
10	303182-9	169709	Exame	Gama GT	100		
11	273623-3	166463	Exame	Potássio	200		
12	293033-1	175199	Exame	Prolactina	60		
13	293033-1	827455	Exame	Prolactina com efeito gancho	10		
14	363896-0	226623	Exame	Proteínas Totais	100		
15	273625-0	203790	Exame	Proteínas Totais e Frações	100		
16	279113-7	203120	Exame	Proteinuria 24 horas	50		
17	293052-8	186094	Exame	Sorologia Rubéola IGG	50		
18	293053-6	186093	Exame	Sorologia Rubéola IGM	50		
19	273633-0	166462	Exame	Sódio	200		
20	302850-0	166142	Exame	Dosagem de Hormônio Tiroxina Livre (T4)	200		
21	273387-0	186092	Exame	Sorologia Toxoplasmose IGG	50		
22	273388-9	186091	Exame	Sorologia Toxoplasmose IGM	50		
23	279117-0	205888	Exame	Dosagem de Hormônio Tri-iodotironina (T3)	200		
24	304108-5	16023	Exame	TSH	200		
25	88386-7	173200	Exame	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	10		
26	TCEMT0000 119	210176	Exame	Urocultura + Antibiograma	200		
27	293010-2	824290	Exame	Hemoglobina glicada	100		
<b>Valor Total R\$</b>							

**LOTE II – SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES SOROLÓGICOS PARA PACIENTES COM SOLICITAÇÃO MÉDICA COM BUSCA DE COLETA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ENTREGA DE RESULTADO EM ATÉ SETE(7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 473/2018**

Item	Código TCE	Codigo	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
1	279877-8	194922	Exame	Eletroforese de hemoglobina	50		
2	310148-7	827873	Exame	Antígeno Prostático Específico Livre-PSA Livre (coleta no Lab. Mun.)	500		
3	279101-3	827874	Exame	Antígeno Prostático Específico Total-PSA Total (coleta no Lab. Mun.)	500		



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

4	383062-4	824287	Exame	Citomegalovirus IGG	2.020		
5	383064-0	186095	Exame	Citomegalovirus IGM	2.020		
6	302023-1	210892	Exame	Coombs indireto	500		
7	293041-2	210178	Exame	Hepatite B – Anti-HBs	2020		
8	293046-3	209099	Exame	Hepatite B – HbsAg	120		
9	293047-1	173204	Exame	Hepatite C – Anti HCV	96		
10	302283-8	199461	Exame	LDH	350		
11	293053-6	827875	Exame	Rubéola IGM (coleta no Lab. Mun.)	600		
12	273387-0	827876	Exame	Toxoplasmose IGG (coleta no Lab. Mun.)	2.020		
13	273388-9	827877	Exame	Toxoplasmose IGM (coleta no Lab. Mun.)	2.020		
14	303315	824291	Exame	Teste De Avidéz – Toxoplasmose	100		
<b>Valor total R\$</b>							

**LOTE III– SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES COM SOLICITAÇÃO MÉDICA COM BUSCA DE COLETA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ENTREGA DE RESULTADO EM ATÉ SETE(7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 549/2018**

Item	Código TCE	Codigo	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	311931-9	827685	Exame	Toxicológico (Cabelo/Urina)	50		
2	TCEMT0000117	821162	Exame	Exame de secreção anal + vaginal de streptococcus do grupo B	1.300		
3	TCEMT0000119	827878	Exame	Urocultura e antibiograma (coleta no Lab. Mun.)	800		
<b>Valor total R\$</b>							

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços conforme indicação no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços, serão recebidos pelas Secretarias Municipais, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso  
[www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) – Fone: \*\* 65 3308 5400



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 019/2018. Especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de \_\_/\_\_/\_\_.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 019/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

5.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na seguinte dotação:

Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso  
[www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) – Fone: \*\* 65 3308 5400





# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## SECRETARIA DE SAÚDE

08.002.10.302.0119.20056 – Manutenção do Laboratório Municipal  
3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

8.1. Os serviços deverão ser executados no território do Município nos locais constantes no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de até 03 (três) dias a partir da requisição de serviços.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado

Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso

[www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) – Fone: \*\* 65 3308 5400



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Presencial nº 019/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Mutum- MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**  
**GEDER LUIZ GENZ**  
**CPF: 587.950.060 – 87**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CPF:**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## ANEXO II

(Minuta de ) - CONTRATO N º 019/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum n º 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, Sr. GEDER LUIZ GENZ, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 587.950.060 – 87 e RG nº 805.678.657-1 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua das Graviolas, nº 483 N, Bairro Flor do Cerrado, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG - \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da PREGÃO PRESENCIAL N º \_\_\_019/2018, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é **contratação de contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades no atendimento aos usuários Sistema Único de Saúde ( SUS )**, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 019/2018, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, conforme relação de serviços a seguir relacionados:

**LOTE I- SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS DIURNOS PARA COLETA NO LABORATÓRIO TERCEIRIZADOS E ENTREGA DO RESULTADO EM ATÉ SETE (7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 472/2018**

Item	Código TCE	Código	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	310148-7	226618	Exame	Antígeno Prostático Específico Livre (PSA Livre)	100		
02	279101-3	226617	Exame	Antígeno Prostático Específico Total (PSA total)	100		
03	284900-3	827458	Exame	Renina Plasmática	10		
04	293033-1	827453	Exame	Big Prolactina	10		
05	273349-8	167581	Exame	Cálcio	100		
06	302630-2	140681	Exame	Coagulograma Completo	300		
07	284888-0	209090	Exame	Colinesterase	80		



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

08	302789-9	827724	Exame	Dosagem de Catecolaminas- frações	10		
09	273394-3	199460	Exame	Ferro Sérico	80		
10	303182-9	169709	Exame	Gama GT	100		
11	273623-3	166463	Exame	Potássio	200		
12	293033-1	175199	Exame	Prolactina	60		
13	293033-1	827455	Exame	Prolactina com efeito gancho	10		
14	363896-0	226623	Exame	Proteínas Totais	100		
15	273625-0	203790	Exame	Proteínas Totais e Frações	100		
16	279113-7	203120	Exame	Proteinuria 24 horas	50		
17	293052-8	186094	Exame	Sorologia Rubéola IGG	50		
18	293053-6	186093	Exame	Sorologia Rubéola IGM	50		
19	273633-0	166462	Exame	Sódio	200		
20	302850-0	166142	Exame	Dosagem de Hormônio Tiroxina Livre (T4)	200		
21	273387-0	186092	Exame	Sorologia Toxoplasmose IGG	50		
22	273388-9	186091	Exame	Sorologia Toxoplasmose IGM	50		
23	279117-0	205888	Exame	Dosagem de Hormônio Tri-iodotironina (T3)	200		
24	304108-5	16023	Exame	TSH	200		
25	88386-7	173200	Exame	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	10		
26	TCEMT0000 119	210176	Exame	Urocultura + Antibiograma	200		
27	293010-2	824290	Exame	Hemoglobina glicada	100		
<b>Valor Total R\$</b>							

**LOTE II- SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES SOROLÓGICOS PARA PACIENTES COM SOLICITAÇÃO MÉDICA COM BUSCA DE COLETA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ENTREGA DE RESULTADO EM ATÉ SETE(7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 473/2018**

Item	Código TCE	Código	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
1	279877-8	194922	Exame	Eletroforese de hemoglobina	50		
2	310148-7	827873	Exame	Antígeno Prostático Específico Livre-	500		



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

				PSA Livre (coleta no Lab. Mun.)			
3	279101-3	827874	Exame	Antígeno Prostático Específico Total- PSA Total (coleta no Lab. Mun.)	500		
4	383062-4	824287	Exame	Citomegalovirus IGG	2.020		
5	383064-0	186095	Exame	Citomegalovirus IGM	2.020		
6	302023-1	210892	Exame	Coombs indireto	500		
7	293041-2	210178	Exame	Hepatite B – Anti-HBs	2020		
8	293046-3	209099	Exame	Hepatite B – HbsAg	120		
9	293047-1	173204	Exame	Hepatite C – Anti HCV	96		
10	302283-8	199461	Exame	LDH	350		
11	293053-6	827875	Exame	Rubéola IGM (coleta no Lab. Mun.)	600		
12	273387-0	827876	Exame	Toxoplasmose IGG (coleta no Lab. Mun.)	2.020		
13	273388-9	827877	Exame	Toxoplasmose IGM (coleta no Lab. Mun.)	2.020		
14	303315	824291	Exame	Teste De Avidéz – Toxoplasmose	100		
				<b>Valor total R\$</b>			

**LOTE III– SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES COM SOLICITAÇÃO MÉDICA COM BUSCA DE COLETA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ENTREGA DE RESULTADO EM ATÉ SETE(7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 549/2018**

Item	Código TCE	Codigo	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	311931-9	827685	Exame	Toxicológico (Cabelo/Urina)	50		
2	TCEMT0000117	821162	Exame	Exame de secreção anal + vaginal de streptococcus do grupo B	1.300		
3	TCEMT0000119	827878	Exame	Urocultura e antibiograma (coleta no Lab. Mun.)	800		
				<b>Valor total R\$</b>			

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão efetuadas conferências pela secretaria responsável para apurar a quantidade de serviços executados que consta na Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a \_\_\_\_\_ pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em \_\_\_\_\_ parcelas mensais na importância de R\$ \_\_\_\_\_, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.2.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente termo terá vigência por \_\_\_\_\_ meses, até que se cumpra o total do pedido indicados no Objeto desta Licitação.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ meses, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração Pública.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas na dotação orçamentária, conforme abaixo:

## SECRETARIA DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

08.002.10.302.0119.20056 – Manutenção do Laboratório Municipal  
3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão efetivos com equipamentos elencados na cláusula primeira.

8.2 - A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

### 9.2 - Caberá a CONTRATADA:

9.2.1- Fornecer todo serviço a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com os equipamentos, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

9.2.2 - A CONTRATADA, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

9.2.3 - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela CONTRATANTE, através da Equipe de Fiscalização.

9.2.4 - A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 019/2018.

9.2.5 - Indenizará terceiros, à CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2.6 - Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;





# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

9.2.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

## 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.6 - O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

11.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

11.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

## 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa de 1% (um por cento) no limite de 20% (vinte por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão dos serviços;

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Nova Mutum, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 - A multa de que trata o item 10.1.2, não exige a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

12.3 – A desistência da Contrata de executar os serviços para a mesma a Multa de 10 % do valor do contrato.

12.4 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar, descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

12.4.1 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

13.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão Presencial nº 019/2018, bem como à proposta da adjudicatária.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 8666/93.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

CNPJ: 24.772.162/0001-06

GEDER LUIZ GENZ

CPF: 587.950.060 – 87

\_\_\_\_\_  
**xxxx**

CNPJ:

xxx

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

#### (MODELO DE PROCURAÇÃO)

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no Pregão Presencial nº 019/2018

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2018.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## ANEXO IV

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em  
situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –  
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão  
Presencial n° 019/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

### DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 019/2018 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de execução dos serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

#### MODELO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 019/2018, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades no atendimento aos usuários Sistema Único de Saúde ( SUS )**, conforme segue:

**LOTE I– SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS DIURNOS PARA COLETA NO LABORATÓRIO TERCEIRIZADOS E ENTREGA DO RESULTADO EM ATÉ SETE (7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 472/2018**

Item	Código TCE	Código	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	310148-7	226618	Exame	Antígeno Prostático Específico Livre (PSA Livre)	100		
02	279101-3	226617	Exame	Antígeno Prostático Específico Total (PSA total)	100		
03	284900-3	827458	Exame	Renina Plasmática	10		
04	293033-1	827453	Exame	Big Prolactina	10		
05	273349-8	167581	Exame	Cálcio	100		
06	302630-2	140681	Exame	Coagulograma Completo	300		
07	284888-0	209090	Exame	Colinesterase	80		
08	302789-9	827724	Exame	Dosagem de Catecolaminas- frações	10		
09	273394-3	199460	Exame	Ferro Sérico	80		
10	303182-9	169709	Exame	Gama GT	100		
11	273623-3	166463	Exame	Potássio	200		
12	293033-1	175199	Exame	Prolactina	60		
13	293033-1	827455	Exame	Prolactina com efeito gancho	10		
14	363896-0	226623	Exame	Proteínas Totais	100		
15	273625-0	203790	Exame	Proteínas Totais e Frações	100		
16	279113-7	203120	Exame	Proteinúria 24 horas	50		
17	293052-8	186094	Exame	Sorologia Rubéola IGG	50		





# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

18	293053-6	186093	Exame	Sorologia Rubéola IGM	50		
19	273633-0	166462	Exame	Sódio	200		
20	302850-0	166142	Exame	Dosagem de Hormônio Tiroxina Livre (T4)	200		
21	273387-0	186092	Exame	Sorologia Toxoplasmose IGG	50		
22	273388-9	186091	Exame	Sorologia Toxoplasmose IGM	50		
23	279117-0	205888	Exame	Dosagem de Hormônio Tri-iodotironina (T3)	200		
24	304108-5	16023	Exame	TSH	200		
25	88386-7	173200	Exame	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA)	10		
26	TCEMT0000 119	210176	Exame	Urocultura + Antibiograma	200		
27	293010-2	824290	Exame	Hemoglobina glicada	100		
<b>Valor Total R\$</b>							

**LOTE II – SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES SOROLÓGICOS PARA PACIENTES COM SOLICITAÇÃO MÉDICA COM BUSCA DE COLETA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ENTREGA DE RESULTADO EM ATÉ SETE(7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 473/2018**

Item	Código TCE	Código	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
1	279877-8	194922	Exame	Eletroforese de hemoglobina	50		
2	310148-7	827873	Exame	Antígeno Prostático Específico Livre-PSA Livre (coleta no Lab. Mun.)	500		
3	279101-3	827874	Exame	Antígeno Prostático Específico Total-PSA Total (coleta no Lab. Mun.)	500		
4	383062-4	824287	Exame	Citomegalovirus IGG	2.020		
5	383064-0	186095	Exame	Citomegalovirus IGM	2.020		
6	302023-1	210892	Exame	Coombs indireto	500		
7	293041-2	210178	Exame	Hepatite B – Anti-HBs	2020		
8	293046-3	209099	Exame	Hepatite B – HbsAg	120		
9	293047-1	173204	Exame	Hepatite C – Anti HCV	96		
10	302283-8	199461	Exame	LDH	350		
11	293053-6	827875	Exame	Rubéola IGM (coleta no Lab. Mun.)	600		
12	273387-0	827876	Exame	Toxoplasmose IGG (coleta no Lab. Mun.)	2.020		
13	273388-9	827877	Exame	Toxoplasmose IGM (coleta no Lab. Mun.)	2.020		



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

14	303315	824291	Exame	Teste De Aidez – Toxoplasmose	100		
<b>Valor total R\$</b>							

**LOTE III– SECRETARIA DE SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES COM SOLICITAÇÃO MÉDICA COM BUSCA DE COLETA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ENTREGA DE RESULTADO EM ATÉ SETE(7) DIAS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 549/2018**

Item	Código TCE	Codigo	Unid.	Descrição	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	311931-9	827685	Exame	Toxicológico (Cabelo/Urina)	50		
2	TCEMT0000117	821162	Exame	Exame de secreção anal + vaginal de streptococcus do grupo B	1.300		
3	TCEMT0000119	827878	Exame	Urocultura e antibiograma (coleta no Lab. Mun.)	800		
<b>Valor total R\$</b>							

**A Proposta deverá conter ainda:**

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura, através da conta corrente da empresa.

III – O prazo para executar os serviços solicitados é de até 3 (três) dias após emitir ordem de fornecimento.

IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06